

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 0005/2023 AO TERMO DE FOMENTO Nº 0002/2022 - PROPOSTA Nº 0002/2022 - CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA E ASSOCIAÇÃO PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARAGUAÇU PAULISTA "CASA LAR - CEL. JUVENTINO PARA **FINS** PEREIRA", OS -QUE ESPECIFICA.

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

CNPJ/MF no 44.547.305/0001-93

Autoridade Máxima do Órgão: Antônio Takashi Sasada (ANTIAN)

Cargo: Prefeito

CPF: 099.786.208-42

Gestor da Parceria: Cátia Aparecida da Silva

Cargo: Diretor Municipal CPF: 131.095.578-60 Designação: MUNICÍPIO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARAGUAÇU PAULISTA "CASA LAR – CEL. JUVENTINO PEREIRA"

CNPJ/MF nº 53.640.116/0001-51

Autoridade Máxima da Entidade: Claudemir Targino da Silva

Cargo: Presidente CPF: 195.402.018-02 Designação: OSC

O MUNICÍPIO e a OSC resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de origem nº 490/2022 e Processo Administrativo nº 447/2023 e em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.461, de 14 de julho de 2022, da Lei Orçamentária Anual nº 3.489, de 6 de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017, e da Lei Municipal nº 3.440, de 22 de março de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

t

A por



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

Termo Aditivo nº 0005/2023.

Fls. 2 de 3

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto: manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos completos, de ambos os sexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O presente instrumento vigorará de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ORÇAMENTO

- 3.1 Os recursos necessários às despesas decorrentes serão financiados pela(s) seguinte(s) dotação(ões):
- 02.11.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIÁL
- 08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente
- 08.243.0033 Proteção Social Especial de Alta Complexidade
- 08.243.0033.2063.000 Registro e Repasse de Verbas das Entidades
- 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- 01 Fonte de Recurso Municipal

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 O valor global do instrumento para o período pactuado será de R\$ 111.033,12 (cento e onze mil trinta e três reais e doze centavos), e a movimentação realizada na(s) conta(s) bancária(s) aberta(s) para esse fim, na seguinte forma:

Banco Brasil 001, Agência 0105-8, Conta-Corrente 31188-X Municipal/Valor R\$ 111.033,12

CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR

5.1 Tem como gestor desta parceria o(a) Sr(a). CÁTIA APARECIDA DA SILVA, CPF 131.095.578-60.

CLÁUSULA SEXTA - DO ADITAMENTO

- 6.1 Altera a execução do objeto, mediante a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, com alterações de valores e utilização dos saldos dos rendimentos de aplicações financeiras durante o exercício, para fins de continuidade da execução do objeto.
- 6.2 O aditamento tem como fundamento a solicitação da OSC e do Gestor da Parceria, conforme Ofícios nºs 03 e 15/2023, de 3 de janeiro de 2023.

L

A poé

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - CNPJ nº. 44.547.305/0001-93
Fone: (18)3361-9100 - E-mail: gabinete@eparaguacu.sp.gov.br - Site: www.eparaguacu.sp.gov.br
Avenida Siqueira Campos, nº 1.430, Paço Municipal Prefeito Carlos Arruda Garms, Praça Jornalista Mário Pacheco, Jardim Paulista
CEP 19703-061 – Paraguaçu Paulista-SP



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

6.3 O repasse do recurso financeiro será conforme o previsto no plano de trabalho, após publicação deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do instrumento de origem.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 A eficácia do presente instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, a qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

9.1 E, por estarem assim justos e pactuados firmam este instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Paraguaçu Paulista-SP, 24 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO TAKASHKSASADA (ANTIAN)

Prefeito

CLAUDEMIR TARGINO DA SILVA

Dirigente

CÁTIA ARARECTOR DA SILVA Diretor(a) de Desartamento

Testemunha 1

Testemunha 2



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista "Casa Lar – Cel. Juventino Pereira" TERMO DE FOMENTO N° (DE ORIGEM): 0002/2022

OBJETO: Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos completos, de ambos os sexos.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: R\$ 111.033,12

EXERCÍCIO: 2023

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder-Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Paraguaçu Paulista-SP, 24 de fevereiro de 2023.

7

II)

. *n*

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - CNPJ nº. 44.547.305/0001-93
Fone: (18)3361-9100 - E-mail: gabinete@eparaguacu.sp.gov.br - Site: www.eparaguacu.sp.gov.br
Avenida Siqueira Campos, nº 1.430, Paço Municipal Prefeito Carlos Arruda Garms, Praça Jornalista Mário Pacheco, Jardim Paulista CEP 19703-061 – Paraguaçu Paulista-SP



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO: Nome: Antônio Takashi Sasada (ANTIAN) Cargo: Prefeito CPF: 099.786.208-42
ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO: Nome: Cátia Aparecida da Silva Cargo: Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social CPF: 131.095.578-60
AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA: Nome: Claudemir Targino da Silva Cargo: Presidente CPF: 195.402.018-02
Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo: PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO: Nome: Cátia Aparecida da Silva Cargo: Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social CPF: 131.095.578-60 Assinatura:
Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas: PELA ENTIDADE PARCEIRA: Nome: Marcos Oldack Silva Cargo: Contador CPF: 137.136.748-50 Assinatura:
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): Tipo de ato sob sua responsabilidade: Nome: Cargo: CPF:
Assinatura:
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLLIÇÃO № 11/2021)

NEDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

Prof



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021 Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021





Segunda-feira, 27 de Fevereiro de 2023

Ano I | Edição nº 503

Página 6 de 34

Bomfim de Lima - OSC PARCEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 0005/2023 AO TERMO DE FOMENTO Nº 0002/2022 (PROPOSTA Nº 0002/2022)

Processos nºs.: 490/2022 e 447/2023

PARTÍCIPES: Município da Estância Turística de Paraquaçu Paulista – CNPJ/MF 44.547.305/0001-93 e Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista "Casa Lar - Cel. Juventino Pereira" - CNPJ/MF 53.640.116/0001-51

OBJETO: A manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos completos, de ambos os sexos.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e alterações, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.461, de 14 de julho de 2022, da Lei Orçamentária Anual nº 3.489, de 6 de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017, e da Lei Municipal nº 3.440, de 22 de março de 2022.

VIGÊNCIA: 01/01/2023 a 31/12/2023, podendo ser prorrogado.

RECURSO FINANCEIRO: R\$ 111.033,12 (Municipal).

ADITAMENTO: Altera a execução do objeto, mediante a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, com alterações de valores e utilização dos saldos dos rendimentos de aplicações financeiras durante o exercício, para fins de continuidade da execução do objeto. O aditamento tem como fundamento a solicitação da OSC e do Gestor da Parceria, conforme Ofícios nºs 03 e 15/2023, de 3 de janeiro de 2023. O repasse do recurso financeiro será conforme o previsto no plano de trabalho, após publicação do instrumento.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do instrumento de origem.

ASSINATURA: 24/02/2023.

Signatários: Antônio Takashi Sasada (Antian) - MUNICÍPIO, Cátia Aparecida da Silva - DEPARTAMENTO, Claudemir Targino da Silva - OSC PARCEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 0006/2023 AO TERMO DE FOMENTO Nº 0004/2022 (PROPOSTA Nº 0004/2022)

Processos nºs.: 490/2022 e 447/2023

PARTÍCIPES: Município da Estância Turística de Paraquacu Paulista – CNPJ/MF 44.547.305/0001-93 e Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista "Casa Lar - Cel. Juventino Pereira" - CNPJ/MF 53.640.116/0001-51

OBJETO: A manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para adolescentes e jovens (Projeto CARA).

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e alterações, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.461, de 14 de julho de 2022, da Lei Orçamentária Anual nº 3.489, de 6 de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017, e da Lei Municipal nº 3.440, de 22 de março de 2022.

VIGÊNCIA: 01/01/2023 a 31/12/2023, podendo ser prorrogado.

RECURSO FINANCEIRO: R\$ 224.943,36 (Municipal).

ADITAMENTO: Altera a execução do objeto, mediante a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, com alterações de valores e utilização dos saldos dos rendimentos de aplicações financeiras durante o exercício, para fins de continuidade da execução do objeto. O aditamento tem como fundamento a solicitação da OSC e do Gestor da Parceria, conforme Ofícios nºs 01 e 12/2023, de 3 de janeiro de 2023. O repasse do recurso financeiro será conforme o previsto no plano de trabalho, após publicação do instrumento.

